

**Prefeitura Municipal de Igaracy**  
**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**  
 Dezembro(31/12/2019)  
 CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>							
EXERCÍCIO 2016	13.946,82	0,00	0,00	13.946,82	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	326,29	0,00	0,00	326,29	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	581.361,16	0,00	417.003,88	32.882,76	17.731,82	0,00	149.206,34
EXERCÍCIO 2019	0,00	3.177.281,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3.177.281,12
Sub-total	595.634,27	3.177.281,12	417.003,88	47.155,87	17.731,82	0,00	3.326.487,46
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>							
EXERCÍCIO 2018	3.279.357,06	0,00	1.587.651,52	1.478.023,50	0,00	17.731,82	195.950,22
EXERCÍCIO 2019	0,00	476.582,52	0,00	450,98	0,00	0,00	476.131,54
Sub-total	3.279.357,06	476.582,52	1.587.651,52	1.478.474,48	0,00	17.731,82	672.081,76
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>							
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	385.114,06	722.394,37	609.064,49	40.573,09	0,00	0,00	457.870,85
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	190,20	657.188,84	654.539,93	0,00	0,00	0,00	2.839,11
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	19.671,21	188.642,25	165.544,27	0,00	0,00	0,00	42.769,19
ISS	35.972,95	98.845,84	73.317,02	0,00	0,00	0,00	61.501,77
PENSÃO ALIMENTÍCIA	673,26	74.623,26	74.582,48	0,00	0,00	0,00	714,04
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	-3.220,48	42.537,76	31.659,92	0,00	0,00	0,00	7.657,36
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	4.943,85	126.970,70	127.613,45	0,00	0,00	0,00	4.301,10
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-5.599,52	2.056.091,53	2.032.126,32	0,00	0,00	0,00	18.365,69
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-58.348,08	33.911,00	12.345,93	0,00	0,00	0,00	-36.783,01
Sub-total	379.397,45	4.001.205,55	3.780.793,81	40.573,09	0,00	0,00	559.236,10
<b>T O T A L</b>	<b>4.254.388,78</b>	<b>7.655.069,19</b>	<b>5.785.449,21</b>	<b>1.566.203,44</b>	<b>17.731,82</b>	<b>17.731,82</b>	<b>4.557.805,32</b>

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA  
 CONTADOR CRC-PE: 021.866/O-8  
 CPF.: 024.410.444-19

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ TORRES LOPES FILHO  
 PREFEITO  
 CPF.: 457.387.344-91



**Prefeitura Municipal de Iguaracy**  
**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**  
PERÍODO

Exercício de 2019

2 of 3

NOTA EXPLICATIVA

**MUNICIPIO DE IGUARACI**

**PC ANTONIO RABELO, 02, ANDAR TERREO, CENTRO, IGUARACI- PE**

**CNPJ: 11.368.966/0001-00**

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE – ANEXO XVII**

*(Item 11, da Resolução TC nº 66, de 04 de dezembro de 2019)*

Na prestação de contas anual, deverá ser emitido o relatório “Demonstrativo da Dívida Flutuante”, o qual, quando emitido sinteticamente, acompanhará o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64. Analiticamente, poderá adotar a mesma forma a geração de demonstrativo “Demais Créditos a Curto Prazo”, contendo a relação de fornecedores e/ou credores com direitos a receber.

Dívida flutuante



**Prefeitura Municipal de Iguaracy**  
**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**  
**PERÍODO**

Exercício de 2019

3 of 3

NOTA EXPLICATIVA

A dívida flutuante ou não consolidada, segundo a Lei nº 4.320/64, corresponde aos compromissos de pagamentos, de curto prazo, para cobrir necessidades momentâneas de caixa, independentemente de autorização orçamentária específica. No seu conceito, estão incluídas todas as contas de Passivo, cujo atributo financeiro está registrado como “F”.

Assim, compõe o passivo financeiro que é representado pelas dívidas de curto prazo ou dívidas flutuantes, ou melhor, compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, com exceção dos débitos de tesouraria, que incluem as antecipações de receitas orçamentárias, ou ARO.

Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e podem ser caracterizados como as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Cabe ressaltar também que a classificação como dívida flutuante definida pela Lei nº 4.320/64, relacionada a aspectos de contabilidade orçamentária, não se confunde com a classificação feita com a finalidade de controle de endividamento trazida pela LRF. É possível, portanto, que um determinado passivo seja classificado como dívida flutuante para os fins previstos na Lei nº 4.320/64 e, ao mesmo tempo, seja classificado como Dívida Consolidada para os fins da LRF.

Por fim, observa-se no Demonstrativo da Dívida Flutuante que:

Tabela 1. Variação Líquida da Dívida Flutuante – Percentual e Valor

	<i>Em 01/01/2019</i>	<i>Em 31/12/2019</i>	<i>Variação</i>
<b>Variação da Dívida Flutuante - Percentual</b>	4.254.388,78	4.557.805,32	<b>7,13%</b>
<b>Variação da Dívida Flutuante - Valor (R\$)</b>	4.254.388,78	4.557.805,32	<b>303.416,54</b>

